Filiado à CUT e CNTSS

www.sindsprev.org.br

JORNAL DO SINDSPREV PERNAMBUCO

Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco — Recife, Julho de 2011

Servidores federais exigem que o governo formalize proposta e novas tabelas salariais

Desde o início do Governo Dilma, diversas categorias de servidores públicos federais aguardam a proposta oficial relativa à extensão de tabela salarial da Lei 12.277/10, que inclui o pessoal da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho (CPST).

O Ministério do Planejamento já adiou por diversas vezes a apresentação das tabelas salariais, depois de inúmeras reuniões realizadas com o secretário de Relações do Trabalho, Duvanier Ferreira.

Nos encontros realizados durante o primeiro semestre deste ano, foram debatidos esboços de propostas que não foram oficializados pelo governo, até o momento. Algumas entidades sindicais também entregaram contrapropostas ao representante do Ministério do Planejamento, que alegou a necessidade de fazer ajustes para apresentar uma proposta oficial.

Nesta segunda quinzena de agosto, os servidores continuam debatendo mais ações para ampliar a pressão junto ao governo. Além de contatos com representantes do Governo e parlamentares no Congresso Nacional, algumas categorias já definiram indicativo de greve.

Surgiu um impasse na campanha salarial unificada dos SPF's. Após promover duas marchas a Brasília com milhares de participantes, os servidores enfrentam uma situação conflituosa em que o governo protela as negociações e não apresenta uma proposta concreta em relação às tabelas salariais.

O Sindsprev-PE, através da CNTSS/CUT, está participando atentamente deste processo de tentativas de negociação. Desde já, alerta aos servidores do Ministério da Saúde e da Previdência para que acompanhem o desenrolar dos acontecimentos.

Exercício 2010

Sindsprev tem prestação de contas aprovada

Os servidores da saúde e previdência social aprovaram, sem nenhum voto contrário, em assembléia no dia 29 de julho, a prestação de contas do Sindsprev. Durante a reunião realizada no auditório do Sindicato foi distribuído um folder com o balanço financeiro e o demonstrativo de resultados, referentes ao exercício 2010.

Durante a assembléia, que contou com a presença da contadora do Sindsprev, Almerinda Lima, a diretoria fez a apresentação das contas e gastos da entidade. Em seguida fez um balanço político-administrativo e de aplicação dos recursos nas ações desenvolvidas em defesa da categoria.

Os participantes acompanharam os esclarecimentos através de um folder explicativo, que mostra como os recursos do Sindicato foram investidos e os resultados obtidos. Por fim, foi realizada a votação que aprovou as contas 2010 do Sindsprev.

Após a prestação de contas houve uma nova assembléia, que escolheu sete delegados e dois suplentes que irão representar o Sindsprev-PE na Plenária Estadual da CUT, programada para o período de 25 a 27 de agosto.

Votação que aprovou as contas 2010 do Sindicato. Ao lado, delegados eleitos à Plenária Estadual da CUT

Encarte Jurídico

Processo 1562/89, 5ª Vara do Trabalho

Advocacia Geral da União não se opõe ao pagamento do PCCS

Servidores com pendências na documentação para recebimento do precatório e RPV. **(Págs. 3 e 4)**

Liminar do Sindsprev impede devolução do VPNI do INSS

(Pág. 5)

TRF decide sobre liminares das 30 horas semanais dos assistentes sociais

(Pág. 6)

Governo rejeita reajuste linear para servidores federais

O Ministério do Planejamento (MPOG), na reunião de 21 de julho, com entidades sindicais, reafirmou o que já tinha dito antes: não vai atender a qualquer proposta de reajuste linear para o conjunto dos servidores federais.

O secretário de Relações do Trabalho do MPOG, Duvanier Ferreira, afirmou que o governo vai priorizar o atendimento de demandas específicas para corrigir distorções entre as diversas categorias.

Previsão de paralisações a partir de agosto - As diversas categorias que debateram suas demandas específicas em reuniões no Ministério do Planejamento não conseguiram nenhum avanço nos processos de negociação com o governo.

Cansadas de esperar por propostas concretas, muitas categorias discutem a necessidade de paralisação de atividades por tempo indeterminado, a partir de agosto. O objetivo é pressionar por avanços e conclusão dos processos de negociação instalados no Planejamento. O Governo Dilma só tem até o dia 31 de agosto para encaminhar propostas ao Congresso Nacional.

3ª Marcha Unificada - Em junho, em Brasília, mais de cinco mil pessoas participaram de ato público, organizado pela CUT e outras centrais sindicais, além de entidades nacionais que representam as diversas categorias do funcionalismo público. A manifestação teve como mote a luta contra a retirada de direitos e o congelamento salarial.

Os servidores públicos federais cobram do governo Dilma uma resposta referente à pauta de reivindicações da Campanha Salarial 2011, apresentada no início deste ano.

Os manifestantes também protestaram contra os projetos que retiram direitos dos trabalhadores, em tramitação no Congresso Nacional, como o Projeto de Lei (PL) 549/09, que congela os salários dos servidores públicos por dez anos e o PL 1992/07, que propõe a criação de previdência complementar a servidores.

As diversas categorias exigem ainda o cumprimento, por parte do governo, dos acordos firmados e não cumpridos; a paridade entre ativos, aposentados e pensionistas; e a definição de uma política salarial permanente com reposição inflacionária, valorização do salário base e incorporação das gratificações.

Dia Nacional de Mobilização da CUT em Pernambuco

No dia 6 de julho, manifestações promovidas pela CUT e com o apoio de movimentos sociais foram realizadas em vários estados do País, entre eles Pernambuco. Os manifestantes mostraram à população que o governo precisa adotar um modelo de desenvolvimento com ganhos reais para todos os brasileiros; trabalho digno sem precarização e terceirização; fim do imposto sindical e do fator previdenciário, além de reforma agrária e valorização da educação e dos professores.

O secretário nacional de Administração e Finanças da CUT, Vagner Freitas, fez uma avaliação positiva do Dia de Mobilização. De acordo com ele, "as estaduais da CUT e os ramos estão de parabéns. Houve muita dedicação dos sindicatos e da militância, que se uniu em torno dos temas e pautas fundamentais para os trabalhadores. Acredito que devemos fazer mais vezes manifestações como esta".

Atrações do CFL

4ª Feira de Artesanato em setembro no CFL

A 4ª Feira de Artesanato do Sindsprev acontece nos dias 10 e 11 de setembro próximo, das 9 às 17h, no Centro de Formação e Lazer (CFL). O evento é uma grande oportunidade para quem produz e para quem gosta de adquirir peças artesanais. E também uma boa opção de entretenimento com muita movimentação.

Produtos como crochê, bijuterias, biscuit, pinturas em telas e tecidos, artesanato em geral, agradaram aos visitantes e participantes das três feiras anteriores.

Expositores filiados do Sindsprev de todo o estado podem preencher e entregar as fichas de inscrições na recepção do CFL ou do Sindsprev no período de 16 de agosto a 8 de setembro.

Participe.

Mais informações pelos fones:
(81) 3433.8311 e 2127.8333.

Atendimento de qualidade

O Centro de Formação e Lazer do Sindsprev está implantando um novo modelo de atendimento que preserva o padrão de qualidade dos serviços, mantendo baixos custos para nossos filiados.

Desde o dia 16 de julho, o atendimento através de garçons está sendo feito no restaurante e na praça de alimentação da piscina.

Nos demais ambientes do CFL, o filiado será servido nos pontos de auto-atendimento:

- Bar dos quiosques - para as pessoas que estão nesta área.

- Bar das piscinas – para quem está usufruindo do parque aquático.

- Bar da bica – para aqueles que estão desfrutando deste espaço.

Você continua sendo bem atendido, sem aumento de preços.

Qualquer dúvida, entre em contato com a administração do CFL no local ou pelo telefone: 3433.8311.

O bom atendimento ao filiado é o nosso maior compromisso.

Julgamento no STF pode garantir reajustes anuais ao funcionalismo

O Supremo Tribunal Federal (STF) começou a julgar no dia 9 de junho o Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 579.431, que pode garantir reajuste anual, com base na inflação, a todos os servidores públicos federais, estaduais e municipais do país, inclusive aposentados e pensionistas.

O relator, ministro Marco Aurélio Mello, votou favoravelmente aos servidores do Estado de São Paulo, que entraram com a ação. Ele reconheceu também o direito ao recebimento das diferenças dos anos anteriores, com juros e correção monetária. Os servidores recorreram ao STF depois que o pedido foi negado na primeira e segunda instâncias. Eles pedem a concessão do aumento com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) desde janeiro de 1997, descontados os ajustes já concedidos.

A escolha leva em consideração que o indicador tradicionalmente registra avanços muitos superiores à inflação oficial medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O ministro Marco Aurélio defendeu a utilização do IPCA, o mesmo usado pelo Banco Central para estabelecer as metas de inflação e que acumula 6,55% nos últimos 12 anos.

A decisão do STF no caso específico será aplicada a todos os processos judiciais semelhantes, beneficiando servidores de todo o País.

Antes de julgar o mérito do recurso, o STF já havia decidido que ele terá repercussão geral. Isso significa que a decisão do STF no caso específico será aplicada a todos os processos judiciais semelhantes, beneficiando servidores de todo o País.

Assessorias jurídicas de entidades dos servidores afirmaram que o fato de o direito à revisão não poder ser diretamente assegurado não impede a indenização pleiteada. Acrescentaram que conceder ou não indenizações é típica função jurisdicional, destacando a necessidade de rever a jurisprudência sobre a matéria, com uma discussão mais aprofundada. O voto do ministro Marco Aurélio deve ser considerado uma conquista importante para os servidores.

Jornal do Sindsprev Pernambuco

Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco
Rua Marques de Amorim, 174, Ilha do Leite, Recife, PE.
CEP 50070-330. **Fone:** (81) 2127-8333. **Fax:** (81) 2127-8325.
www.sindsprev.org.br **E-mail:** siprevpe@uol.com.br.

Coletivo de Imprensa: Alcinete Vasconcelos, Adilson de Araújo Vila Nova, Irineu Messias, José Bonifácio e Luiz Eustáquio. **Diretor da Secretaria de Imprensa e Comunicação:** Adilson de Araújo Vila Nova.
Redação e Edição: Edmundo Ribeiro (DRT/PE 1.648) e Wedja Gouveia (DRT/PE 1.594).
Fotos desta edição: Renato Vieira. **Projeto Gráfico e Ilustração:** Romildo Araújo Lima (Ral)
Fotolito e Impressão: Facform. **Tiragem:** 12.000 exemplares.

JURÍDICO JURÍDICO JURÍDICO

Processo 1562/89, 5ª Vara do Trabalho (período 88/90)

Advocacia Geral da União não se opõe ao pagamento do PCCS

No último dia 11 de agosto, a Advocacia Geral da União (AGU) devolveu o processo sem oposição ao pagamento dos créditos. Dessa forma, devemos aguardar a liberação dos recursos, o que deve ocorrer após o retorno da juíza corregedora, que até o final desta edição encontrava-se em Brasília.

O Processo 1562/89, 5ª Vara do Trabalho, referente às correções do PCCS dos servidores ex-celetistas do ex-Inamps, foi remetido ao setor de precatório do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), com solicitação de verba para pagamento, uma vez que já transitou em julgado a decisão que indeferiu o pedido de revisão de cálculos.

A juíza corregedora Gisane Barbosa de Araújo, a quem compete liberar os recursos para pagamento, em razão do impedimento declarado nos autos do processo do atual presidente e da vice-presidente, havia remetido o processo à Advocacia Geral da União, para se pronunciar no prazo de cinco dias. **No dia 8/08, a AGU requereu prorrogação de prazo por dez dias, porém a corregedora concedeu apenas um prazo adicional de cinco dias.**

De acordo com o advogado do Sindsprev-PE, Fabiano Parente, embora já tenha ocorrido o trânsito em julgado da decisão que indeferiu o pedido de revisão dos cálculos, cabe à juíza corregedora decidir sobre a liberação da verba para pagamento. Essa é uma atividade meramente administrativa do TRT e não existe até o momento nenhuma determinação judicial ou recurso que suspenda a liberação da verba.

Servidores com pendência - Vale esclarecer que o Sindicato já concluiu a conferência dos documentos apresentados pelos servidores. Em nosso site (www.sindsprev.org.br) e nesta edição do Jornal do Sindsprev publicamos a relação de quem está com pendência no Processo 1562/89, 5ª Vara do Trabalho. Os servidores que estiverem com seu nome na relação devem comparecer ao Sindicato. *(Leia abaixo a relação de servidores com pendência).*

Desde o dia 20 de junho, equipe de funcionários da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Sindsprev-PE trabalha, de domingo a domingo, fazendo a conferência da documentação entregue pelos servidores constantes no Processo 1562/89 para pagamento do precatório

CONVOCAÇÃO

Servidores com pendências na documentação para recebimento do precatório e RPV

Os servidores abaixo relacionados, ou seus representantes legais, estão convocados a comparecer à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Sindsprev/PE, para resolver pendências do Processo 1562/89, que trata das correções do PCCS dos servidores ex-celetistas do ex-Inamps (período 88/90).
A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Sindicato fica na sede da entidade, na **Rua Marques do Amorim, 174 - Ilha do Leite, tels.: (81) 2127-8333 / 9203-5591**.
O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sem intervalo para o almoço.
Os interessados podem solicitar esclarecimentos também através do e-mail: **lidiane@sindsprev.org.br**

PENDÊNCIAS DA RPV

Mat ex-INAMPS	SIAPE	Nome
4.178.947	4.178.947	ÁDINA GUILHERME DE OLIVEIRA
4.175.158	4.175.158	ALBERTINA SILVA DE LIMA
5.000.963	587.967	ALUÍZIO BARBOSA DA SILVA
3.912.078	583.714	ANISIO GOMES DA SILVA
3.912.256	3.912.256	ANTONIA MARIA DA SILVA
3.913.082	583.791	ANTONIO OSORIO GENU DE FREITAS
3.913.864	583.853	CARLOS ROBERTO MODESTO GOMES
3.911.918	583.701	DULCINEA CELIA COSTA DE OLIVEIRA
4.329.821	4.329.821	ESPEDITO PER
4.199.944	4.199.944	EZILDA GOMES DAS NEVES
4.200.039	4.200.039	HELENA OLIVEIRA DE MELO
4.175.387	4.175.387	INAIZA PESSOA DA ENCARNAÇÃO
4.200.110	4.200.110	IVONETE SILVA DOS SANTOS
4.177.371	585.015	IZABEL MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA MATOS
4.415.027	4.415.027	JANDYRA ARAUJO DE CARVALHO
4.200.179	4.200.179	JOSÉ ALVES E SILVA
4.967.046	583.997	JOSÉ MANOEL DE SANTANA
4.175.433	584.867	JOSEFA CIPRIANO DE ANDRADE
4.296.893	586.016	JOSIRENE MARIA DA SILVA SOUZA
3.861.465	583.658	LEONARDO ANDRE DA SILVA
4.315.707	873.665	LEONILA SILVA VIEIRA
4.175.093	4.175.093	LEONILDA BARBOSA DA ROCHA
4.031.873	4.031.873	LUCIDALVA DE SOUZA CABRAL
3.937.836	584.106	LUZIA CORDEIRO DA SILVA
4.179.722	585.195	MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO
3.913.457	583.819	MANUEL PAULO DO NASCIMENTO
4.175.492	584.873	MARIA DAS MERCÊS LIMA DE SANTANA
4.200.900	585.683	MARIA DE LOURDES DA SILVA
4.180.178	4.180.178	MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE SILVA
4.223.047	585.747	MARIA DOS PRAZERES C. BARBOSA
3.912.418	583.740	MARIA ISABEL DA C CARNEIRO
4.179.773	4.179.773	MARIA JOSÉ D
4.179.765	585.198	MARIA JOSÉ DA SILVA
4.175.549	582.776	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
3.993.868	3.993.868	MARIA JOSÉ NERY DE LIMA
3.912.426	583.741	MARIA JOSE RODRIGUES CAJAZEIRAS
3.920.224	3.920.224	MAURICIO LOPES DOS SANTOS
4.966.864	587.822	PATRÍCIA MARIA MAXIMINIANO BERNARDO
4.262.859	4.262.859	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
3.921.042	583.949	PEDRO BATISTA DE MEDEIROS
5.000.971	587.968	RAFAEL BATISTA CORREIA DA COSTA FILHO
5.000.823	587.956	REGINALDA AVELINA MARTINS
4.040.210	4.040.210	RICARDO JOSÉ MOURA DA SILVA REIS
4.967.127	4.967.127	ROBERTO LUCIO CAVALCANTE DE ARAÚO
4.179.633	4.179.633	ROSINETE GONÇALVES DA SILVA
4.175.573	4.175.573	SEVERINA LAURENTINO DA SILVA
4.967.445	4.967.445	SEVERINO JOAO DA SILVA
3.937.224	584.057	TANIA MARIA DA CONCEICAO
4.967.828	587.898	WILLAMS DA ROCHA SILVA

PENDÊNCIAS DO PRECATÓRIO

Mat ex-INAMPS	SIAPE	Nome
4.199.499	585.571	ABRAHÃO FÉLIX DA SILVA
4.199.499	585.571	ABRAHÃO FÉLIX DA SILVA
4.179.838	585.203	ADAIL FERREIRA DA SILVA
4.323.041	4.323.041	ADALBERTO DE SOUZA
4.913.647	587.606	ADEILSON LINS E SILVA
4.020.057	584.306	ADEILZA ANTÔNIA DE SOUSA
3.976.190	584.220	ADÉRITA OLIVEIRA SILVA
4.348.044	586.359	ADILSON DE OLIVEIRA LIMA
4.455.444	4.455.444	AILZA PARENT COSTA
5.001.056	5.001.056	ALDEMAR DOS SANTOS MENOR
4.310.250	586.028	ALDERITO STEPPLE G FONTE
3.431.673	3.431.673	ALDIMAR FERNANDES
3.937.097	584.045	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
3.648.486	3.648.486	ALEXANDRE CORREA DE OLIVEIRA
4.223.250	585.763	ALICE DOS SANTOS CALADO
4.333.179	586.240	ALICE FERREIRA CAVALCANTI
3.635.775	3.635.775	ANA MARIA ARAÚJO SOUTO
4.891.333	4.891.333	ANA MARIA PARENTE GARCIA
4.892.372	587.231	ANA PAULA SULIANO BRITO
3.936.767	584.039	ANAIDE ANDRADE DOS SANTOS
4.410.912	656.099	ÂNGELA MARIA GUEDES LAPENDA PESSOA
4.371.178	586.467	ANNIBAL D'ALBUQUERQUE BEZERRA
3.881.644	583.660	ANTONIO ALFREDO DA SILVA
5.001.102	587.977	ANTÔNIO BERIALDO DA SILVA
3.920.470	583.904	ANTONIO DELFIM DE OLIVEIRA NETO
4.199.642	585.585	ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA SANTINO
4.201.132	585.702	ANTÔNIO LUIZ DE MAGALHÃES
3.994.864	3.994.864	ANTÔNIO MURUCI
4.355.997	586.409	ANTÔNIO SEBASTIÃO WANDERLEY
3.822.885	3.822.885	ANTONIO VITA
4.001.222	4.001.222	APOLÔNIA DE OLIVEIRA SANTOS
5.001.048	5.001.048	ARMANDO DE OLIVEIRA PLACIDO JUNIOR
5.134.293	5.134.293	ARNALDO PINHEIRO FILHO
4.404.700	4.404.700	ARTHUR PLATA
5.000.904	5.000.904	ARTUR WELDON UCHOA
4.175.255	4.175.255	AZENIL PEREIRA DE LIMA
3.602.443	3.602.443	BERNADETE DE LOURDES SORRENTINO M DE OLIVEIRA
4.176.537	584.952	BERNARDA IZABEL MARQUES
3.495.965	582.365	BOLIVAR BATISTA DE CARVALHO
4.898.249	587.268	CARLENE SOCORRO GONÇALVES OLIVEIRA
4.280.261	585.959	CARLOS ALBERTO CORREIA LOPES
4.201.264	585.713	CARLOS ALBERTO MIRANDA REIS
4.177.916	585.054	CARLOS ALBERTO SANTOS RODRIGUES COSTA
3.985.946	584.234	CARLOS NEY C CAMPELO
4.201.167	585.704	CARLOS ROBERTO VIEIRA CORREIA
4.201.159	585.703	CARLOS SOARES PONTES
4.177.924	585.055	CARLOS TEIXEIRA BRANDT
3.600.866	3.600.866	CÉLIA REGINA
4.345.789	586.325	CELSO FRANCISCO TEIXEIRA BRANDT
4.177.363	4.177.363	CÍCERA MARIA DA SILVA
3.823.008	3.823.008	CICERO PEREIRA DA SILVA
5.001.161	5.001.161	CLÁUDIO MANOEL DE ANDRADE FILHO
4.198.948	585.527	CLEONICE MARIA DOS SANTOS SILVA
4.199.782	585.597	CLEONIDES SANTANA DA SILVA
4.040.007	584.383	CLEUDE JOSEFINA MELO DO EGITO
4.043.618	4.043.618	DELANO DE SALES BARBALHO
4.310.233	4.310.233	DENISE FERNA
4.180.372	585.243	DENIZE MARIA WANDERLEY DE FIGUEIREDO
4.186.052	585.492	DIANA BERREDO DOS SANTOS
4.251.865	585.858	DIANA DE ARAÚJO SARAIVA
3.566.927	3.566.927	DILERMANDO VALDEZ SANTOS
4.886.542	587.161	DILMA DE VASCONCELOS RODRIGUES
4.179.056	4.179.056	DINALVA MOREIRA BONFIM
3.747.492	583.495	DOUGLAS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
4.085.442	584.496	EDEMILDA GOMES DAS NEVES
4.394.046	586.487	EDINOLIA GOMES FRAZÃO
4.893.018	4.893.018	EDIVANA MALAQUIAS
4.878.965	4.878.965	EDJANE MERCIA RIBEIRO BITTENCOURT
4.347.978	1.043.285	EDMILDA RODRIGUES LOPES
4.310.152	586.022	EDMUNDO DE LACERDA
4.880.676	587.001	EDNA MARIA DE PONTES MONTEIRO
3.921.441	583.983	EDNALDO CORREIA DOS SANTOS
4.883.632	587.116	EDNEIDE MARIA DE OLIVEIRA LINS
4.181.948	4.181.948	EDNICE DE OLIVEIRA SANTOS
4.199.839	585.599	EDUARDO EPAMINONDAS ROGÉRIO
5.020.107	5.020.107	EDUARDO JOSÉ NASCIMENTO CORREA DE AMORIM
4.068.661	584.459	EINAR DE ALBUQUERQUE LINS
3.554.279	582.557	ELBA DO NASCIMENTO BRANDÃO
4.176.634	584.960	ELENIR DE JESUS SEGUINS
3.625.575	3.625.575	ELIANE VIEIRA DA COSTA
3648478/3715027	3648478/3715027	ELISANDRE PAIVA DE MELO
3.911.543	3.911.543	ELISIO CORREIA DA CRUZ JUNIOR
3.606.562	3.606.562	ELIZABETH CESARIO PEREIRA CLAUDE
4.909.054	587.514	ELIZABETH YAEMI YMASHITA
4.198.999	585.530	ELZA FERREIRA DOS SANTOS
5.021.685	5.021.685	ELZANEIDE DE
4.878.973	4.878.973	EMÍLIA MARIA
4.023.978	584.339	EMMANUEL CUNHA PASSOS
4.293.495	585.995	EPHREM DE ABREU E LIMA FILHO
4.183.061	585.457	EUNICE SOARES
4.818.792	4.818.792	FÁTIMA SOARES MAIA
3.913.139	583.793	FERNANDO CORREIA DE OLIVEIRA A FILHO
4.313.593	4.313.593	FERNANDO GRIZ NETO
3.735.451	3.735.451	FLAVIO JOSE
4.132.068	4.132.068	FRANCINEIDE
4.333.250	586.246	FRANCISCA ROSA DE LIMA
5.021.456	5.021.456	FRANCISCO CARLOS DA SILVA
5.021.855	5.021.855	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
4.327.080	586.123	FREDERICO DA COSTA RABELLO
3.951.383	3.951.383	GERALDO LEITÃO DA COSTA
3.921.018	3.921.018	GERCINO LIRA DA SILVA
5.020.247	5.020.247	GESIVAL GUILHERME DE OLIVEIRA
4.222.768	585.726	GILSON PEREIRA LEITE
4.968.093	587.920	GILZA RODRIGUES FERREIRA SANTOS
4.892.950	4.892.950	GISELE CARLA MASCARENHAS
4.049.748	1.043.305	GIVALDO SALES
3.800.601	583.546	HELENA MARIA RODRIGUES B DE BARROS
4.392.736	6.588.414	HELENA VILA
3.555.798	582.597	HELENITA RAMOS SILVA
4.055.268	4.055.268	HENRIQUE MOURÃO CAMARINHA
4.183.380	585.486	HERALDO DE ALMEIDA SOARES
5.116.511	5.116.511	HILDA BIZERRA DOS SANTOS BELÉM
5.022.231	588.167	HILZA NASCIMENTO PEREIRA
5.000.882	587.962	HONORINA BRIGIDA FONSECA MADUREIRA
3.937.488	1.041.898	HONORIO ARAUJO DE MELO FILHO
4.224.361	585.843	IÊDO COELHO LIMA
4.075.587	4.075.587	ILDA MENDES GONÇALVES DA SILVA
4.200.063	585.615	INAIZA BESSONI CABRAL
4.177.517	4.177.517	INALDA PEDROSA BERNARDO

4.378.130	586.468	IRACEMA DE ARAÚJO BEZERRA
3.913.619	583.832	IRAPUAN DIAS ROCHA
4.180.437	585.246	IRENE RIBEIRO CAMINHA
4.391.055	586.477	IRENE XIMENES DOS SANTOS
4.178.408	585.089	IRLÂNDIA SOBRAL DOS SANTOS
4.310.829	586.059	ISAAC CARLOS DOS SANTOS
4.111.451	584.654	ISABEL MARIA DA SILVA RAMOS ANDRÉ
4.317.467	586.098	IVETE DIAS RIBEIRO CAVALCANTE
3.913.635	583.834	IZIDORO M MOREIRA DE CARVALHO
3.609.057	3.609.057	JADER JOSE LUCENA DIAS CORREIA
4.046.854	4.046.854	JAIME LOPES DA FONSECA
5.022.720	588.209	JAMINITA TRAJANO TEIXEIRA DA ROCHA
4.898.257	587.269	JANDIRA DOS SANTOS
3.912.035	583.710	JANIELSE PACHECO CASANOVA MOTTA
4.029.119	584.366	JOÃO ALVES DOS SANTOS
3.911.705	583.685	JOAO BOSCO DA SILVA LIMA
3.911.489	583.669	JOAQUIM FELIX NETO
4.073.525	584.467	JORGE RODOLFO DE OLIVEIRA GLASNER
4.909.330	1.041.453	JOSÉ AGOSTINHO DE SANTANA
3.600.157	3.600.157	JOSÉ ANTÔNIO DURAN TREJO
3.983.544	584.232	JOSÉ BATISTA FILHO
4.200.195	585.625	JOSÉ BEZERRA CUNHA
4.347.854	586.344	JOSÉ CALIXTO DA SILVA
3.537.510	3.537.510	JOSÉ CARLOS
5.145.589	588.399	JOSE CLARISSON PINTO
4.201.205	585.707	JOSÉ DE BARROS E SILVA
4.178.882	585.129	JOSÉ DE CASTRO GALVÃO FILHO
4.103.777	584.583	JOSÉ ESTANISLAU TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
4.223.896	585.812	JOSÉ FERNANDO ALVES GOMES
4.347.811	4.347.811	JOSÉ FRANCIS
3.921.395	583.978	JOSE GALDINO LOPES DA SILVA
4.333.241	4.333.241	JOSÉ JULIÃO FILHO
3.773.949	903.398	JOSE LUCAS GOMES DE MIRANDA
5.020.549	5.020.549	JOSÉ MACHADO
4.077.059	4.077.059	JOSÉ MARQUES DE MENEZES
4.219.783	585.721	JOSÉ REGINALDO DE SALES FILHO
3.533.450	582.425	JOSEFA PEREIRA DA SILVA
3.597.806	582.865	JOSIAS DE OLIVEIRA PINTO
4.351.029	586.390	JUCEDY NUNES RIBEIRO
4.356.691	4.356.691	JUDITH TENOR
4.333.489	1.043.275	JURANDIR CÉSAR BARBOSA
4.333.527	586.266	JUVENAL ALVES GUIMARÃES
4.908.856	4.908.856	KÁTIA ELIZABETH ANDRADE DE HOLANDA
4.145.003	4.145.003	LAIS XAVIER
3.537.625	947.855	LEA DA SILVA MORAIS
4.394.135	586.490	LEDA MARIA VANDERLEI SALDANHA
4.333.420	586.260	LEONEL VIEIRA DA SILVA
4.223.594	585.789	LEÔNIA ALVES DE SOBRAL
4.077.393	4.077.393	LETÍCIA MORE
3.560.074	3.560.074	LÍDIA VITOR
4.182.332	585.397	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA
4.967.577	587.877	LIRIANE ARAÚJO DA SILVA
4.175.930	584.906	LISETE PINHEIRO DE FREITAS
4458591/4458605	566119/6566119	LISONETE COSTA DINZ
4.223.799	585.805	LIVALDO MANZELLA DOS SANTOS
4.179.293	585.159	LOURDES DA SILVA NASCIMENTO
4.901.983	587.291	LUCIANA DA SILVA BARROS
3.912.655	1.042.136	LUCIANO JANUARIO DA SILVA
4.223.365	4.223.365	LUCIANO LEMO VALENÇA
4.912.730	587.579	LUCIMARA LIMA DE SOUZA
4.179.315	585.161	LUCY MAGALHÃES DARDENNE
3.954.579	584.166	LUIZ CARLOS BARROS DA PAZ
4.403.720	586.524	LUIZ DE FRANCA ALVIM SOARES
3.747.026	3.747.026	LUIZ RICARDO SELVA
4.902.564	587.341	LUÍZA ANA DA PAZ
4.902.211	587.313	LUÍZA DE SOUZA SOARES
3.560.147	582.687	LUZINETE FERREIRA CAVALCANTI
4.200.373	585.640	LUZINETE SIMOES DE AZEVEDO
4.291.760	585.986	MANOEL ALVES CARVALHO NUNES
3.648.443	583.179	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
4.200.381	585.641	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA
3.579.603	582.826	MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SANTOS
3.913.198	583.796	MARCOS JOSE RUIZ PEREIRA
4.333.985	586.273	MARGARIDA BERENSTEIN
4.112.466	584.679	MARGARIDA MARIA DA SILVA
3.814.530	583.611	MARIA ABIGAIL COSTA SANTOS
3.551.954	582.541	MARIA ALVES DA SILVA
4.051.980	4.051.980	MARIA ANTONI
4.176.006	584.911	MARIA ARAÚJO DE SALES
3.982.491	584.224	MARIA AUXILIADORA CAJUEIRO DA SILVA
4.415.019	4.415.019	MARIA AUXILIADORA LEVY
4.315.669	586.079	MARIA BERNADETE ALMEIDA DE BARROS MONTEIRO
4.176.871	584.978	MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA FERREIRA
4.182.405	4.182.405	MARIA BERNADETE GOMES DE MELO
4.886.585	4.886.585	MARIA CELESTE
4.178.912	4.178.912	MARIA CELINA ESTEVES DE ARAÚJO
4.313.658	586.072	MARIA CICILIA ALLAIN TEIXEIRA
4.178.939	585.131	MARIA CREUSA MENDES DE OLIVEIRA
3.600.874	582.929	MARIA DA CONCEIÇAO CORREIA BARROS
3.570.053	582.771	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA
4.356.721	4.356.721	MARIA DAS DORES SILVA
3.947.777	584.135	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SÁ
4.111.257	4.111.257	MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA FRANÇA
4.179.994	4.179.994	MARIA DAS GRAÇAS
4.179.404	585.169	MARIA DAS NEVES DIAS
3.772.209	903.146	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA
3.734.323	583.456	MARIA DAS NEVES MELO LEITE DO AMARAL
3762971/4429729	3762971/4429729	MARIA DE FATIMA ALVES MONTEIRO
4.222.938	585.738	MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE OLIVEIRA
4.313.607	4.313.607	MARIA DE LOURDES DA SILVA
4.902.254	4.902.254	MARIA DE LOURDES DA SILVA CARDOSO
5.022.380	584.981	MARIA DE LOURDES DANTAS DA SILVA
4.180.399	4.180.399	MARIA DE LOURDES FERREIRA GONÇALO
3.985.512	584.233	MARIA DE LOURDES FONTENELLE
4.224.019	585.819	MARIA DE LOURDES LIRA MENDES
5.145.384	588.398	MARIA DILMA BEZERRA VASCONCELOS
4.040.554	584.390	MARIA DO CARMO DA SILVA CALDAS
4.863.437	586.934	MARIA DO CARMO FARIAS
3.635.961	904.374	MARIA DO CARMO NOGUEIRA
4.882.865	587.077	MARIA DO CÉU DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LUCENA
4.882.954	587.085	MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES DA SILVA
5.158.567	5.158.567	MARIA DO SOCORRO
5.138.159	588.394	MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO BELO
4.880.960	4.880.960	MARIA DO SOCORRO
4.177.614	4.177.614	MARIA DULCE DO NASCIMENTO
3.805.212	529.436	MARIA ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO
4.199.154	4.199.154	MARIA ESPÍRITO SANTO LOPES DA SILVA
4.888.197	566.314	MARIA GICELMA FONSECA DE JESUS
4.391.659	4.391.659	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
4.886.208	4.886.208	MARIA HELENA DE LUCENA CISNEIROS
3.559.386	3.559.386	MARIA HELENA EVARISTO
4.101.901	584.573	MARIA HELENA JACINTA DE CARVALHO
4.199.235	585.548	MARIA HELENA VICENTE
3.774.287	583.527	MARIA INES DO N ARRUDA
3.998.207	3.998.207	MARIA IRAMIR ALVES CASIMIRO
4.177.070	4.177.070	MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
4.181.719	4.181.719	MARIA JOSÉ DA SILVA
4.905.555	4.905.555	MARIA JOSÉ DE BARROS
4.020.120	584.312	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
3.589.137	582.837	MARIA JOSÉ DE OLVEIRA E SILVA
3.560.287	582.699	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
3.643.280	3.643.280	MARIA JOSÉ MIRANDA BURITY
3.725.804	583.418	MARIA LUCIA BRITO FERREIRA
4.863.810	586.936	MARIA LÚCIA RODRIGUES MACHADO
4.176.073	4.176.073	MARIA M COUTINHO WANDERLEY
4.909.232	587.530	MARIA SILVA DE OLIVEIRA
4.249.887	4.249.887	MARIA SOCORRO CORREA DE SOUZA
4.179.552	585.180	MARIA SULANITA TORRES
4.332.920	586.221	MARIA TEODORA MENDES DE OLIVEIRA
4.200.578	585.658	MARIELPE SALVIANO DOS SANTOS
4.178.742	585.119	MARINA SÔNIA ALVES CORREIA
4.178.785	4.178.785	MARINETE DA SILVA COSTA
3578844/4245538	582815/6582815	MÁRIO FERREIRA DA COSTA JALES
5.021.472	5.021.472	MARIUSA MARQUES VICENTE
3.739.384	583.476	MARLENE ALVES
3.713.873	583.329	MARLENE CALDAS MILET
4.419.618	4.419.618	MARLENE OLIVEIRA SANTOS
4.938.267	587.771	MARLENE SANTOS VIEIRA
4.394.399	586.508	MARLI ALVES DE OLIVEIRA
4.332.911	586.220	MARLI SILVA FIGUEIROA
4.310.845	4.310.845	MARLIETE GOMES DE SOUZA E SILVA
4.174.933	584.831	MARLUCIA JOSEFA DOS SANTOS
5.127.556	588.342	MARÚSIA LIMA BARROSO
4.879.058	4.879.058	MATILDE DA CONCEIÇÃO PEDROSA
3.911.870	583.697	MIGUEL BRASIL FILHO
4.912.667	4.912.667	MIRIAN ALVES AGRIPINO
3.937.569	584.083	MIRIAN ALVES AGRIPINO
4.249.186	4.249.186	MIRTES DE MENDONÇA VASCONCELOS
4.874.749	4.874.749	MONA MIRELLA
3.637.409	3.637.409	MOZART BEZERRA
3.533.387	582.419	MUZALENE COSTA DE ALMEIDA
3.538.214	582.506	NÁDIA ALVES BRANDÃO
4.252.993	585.860	NAIDE MARIA DA SILVA
4.394.429	4.394.429	NATÉRCIA SILVA FERREIRA
4.890.701	587.211	NEUSA MARIA FOGAÇA DE ALMEIDA NASCIMENTO
4.357.167	586.454	NEWTON PESSOA PIMENTEL
4.102.339	4.102.339	NORMA MARIA
4.327.152	4.327.152	OCTAVIO RAMOS
3.735.257	583.461	ORISVALDO INACIO DA SILVA
5.021.057	5.021.057	OSIRES RODRIGUES DA COSTA
3.548.619	3.548.619	OTONIEL VIEIRA DE OLIVEIRA
4.879.350	4.879.350	PATRÍCIA COSTA MENDONÇA
4.906.942	4.906.942	PAULO CÉSAR
4.084.322	6.581.732	PAULO RAMOS DE ANDRADE LIMA
5.021.090	5.021.090	PEDRO CARLOS
5.052.670	5.052.670	QUITÉRIA BAR
4.929.063	587.732	RAIMUNDO DA SILVA GUIMARÃES
4448154/4351096	4448154/1043378	REGINALDO FERREIRA DA SILVA
3.954.692	584.177	RIVALDETE MONTEIRO DE FRANÇA
4.177.274	585.009	RIVANA GONÇALVES SILVA DE FRANÇA
4.345.991	4.345.991	ROBERTO ALHEIROS AMAZONAS
4.410.661	4.410.661	ROBERTO DE VASCONCELOS ANTUNES
4.909.291	587.535	ROBSON ANTÔNIO COUTO DOS SANTOS
4.104.315	584.592	ROMULO RIBEIRO
4.904.087	587.387	RONALDO MAGALHÃES LINS
5.128.579	5.128.579	ROSA MARIA MIRANDA MOREIRA
4.182.766	585.433	ROSA SEVERINA DE AGUIAR
3.436.217	3.436.217	ROSÁRIA MARIA LEMOS DE OLIVEIRA
4.882.652	587.060	ROSÉLIA RAMOS MOREIRA
3.934.802	3.934.802	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
4.048.202	584.404	ROSIL CARNEIRO DE MORAIS
4.880.978	587.011	SANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA
4.103.793	4.103.793	SEBASTIÃO CARLOS DE AQUINO E SILVA
4.327.063	586.121	SEBASTIÃO DE ARRUDA VERAS
3.593.681	3.593.681	SÉRGIO DOS S
4.313.682	586.075	SEVERINA MARIA DOS SANTOS
4.333.322	586.252	SEVERINO JOSÉ CARNEIRO
4.333.403	4.333.403	SEVERINO JOSÉ DA SILVA
4.333.551	4.333.551	SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
4.177.282	585.010	SÍLVIA MARIA ALVES OLIVEIRA
4.925.424	587.652	SÔNIA DE BARROS LIMA MOURA
4.891.295	587.216	SÔNIA MARIA DA SILVA
4.394.453	4.394.453	SÔNIA SILVA
4.879.376	586.986	SUELANE DE LIMA DAMASCENA
5.021.936	588.140	SUELENE CORDEIRO DO NASCIMENTO
4.252.268	585.859	TÂNIA ELIZABETE FORMIGA MELO VIANA
4.447.182	586.710	TÂNIA MARTINS DA ROCHA
4.104.242	4.104.242	TERESA CRISTINA MONTEIRO DE BARROS
4.236.742	4.236.742	TEREZA BATISTA
4.180.577	585.258	TEREZINHA ALMEIDA DA SILVA
3.560.538	582.721	TEREZINHA DE BRITTO OLIVEIRA
5.138.019	588.384	TEREZINHA DE JESUS MAIA DUARTE
4864522/3755142	6583500/583500	THASIA ELIZABETE SANTOS LEIMIG
4.967.372	587.863	THEREZA GONÇALVES ARCOVERDE
4.862.937	586.925	THEREZINHA DE JESUS GOMES OLIVEIRA
4.179.668	585.189	THEREZINHA MARQUES CAVALCANTI
3.605.124	582.970	VANDECIR JOSEFA CHAVES
5.021.405	5.021.405	VÂNIA DE BARROS
4.394.526	4.394.526	VICTÓRIA ALISON ROSEMARY FIELDING
3.691.969	564.995	VINICIUS MEDEIROS BARBOSA
5.022.215	588.165	VIOLETA BATISTA DE LIMA E SILVA
4.105.184	4.105.184	VONEIDE CABRAL DE LIRA
4.323.084	72.552	WALDEMAR DE HOLLANDA VASCONCELOS FILHO
4.922.638	4.922.638	WILMA BARBOSA GOMES
4.333.071	586.231	ZÉLIA PEREIRA DOS SANTOS
4.902.386	587.326	ZENILDA FAUSTINO DE ARAÚJO
4.364.082	4.364.082	ZILDO FAIERSTEIN
5.021.693	588.126	ZOETÂNIA NERY DANTAS

Ativos, aposentados e pensionistas

Liminar do Sindsprev-PE impede devolução da VPNI do INSS

O Sindsprev/PE conquistou mais uma importante vitória judicial. No dia 20 de julho, a juíza Marília Ivo, da 7ª Vara Federal, concedeu liminar para uma ação ordinária com pedido de tutela movido pelo Sindicato. A ação ordinária impede que o governo federal desconte dos salários de todos os servidores do INSS, ativos, aposentados e pensionistas, os valores recebidos como complemento de salário mínimo ou vantagem pessoal nominalmente identificada (rubrica VPNI - IRRED). A ação foi movida pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Sindicato, no dia 8 de julho (Processo nº 0008991-2.2001.4.05.8300).

No processo, o Sindicato questionou a ilegalidade realizada pelo INSS, tendo em vista que inúmeros servidores estavam recebendo comunicados do setor de Recursos Humanos do INSS, atendendo orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). No documento, o INSS determinou a devolução aos cofres públicos dos valores recebidos a partir de junho de 2008 pagos como complemento de salário mínimo.

A devolução foi determinada com base na Lei 11.784 (antiga MP 431), de 2008. Esta lei, modificou a forma de cálculo do complemento do salário do servidor para que não fosse inferior ao salário mínimo, passando a levar em consideração não mais o vencimento base, mas a remuneração total. Apesar da Lei 11.784 ter começado a vigorar naquele ano, o governo continuou por alguns meses pagando o complemento da forma anterior.

Na ação, o Sindicato requereu antecipação de tutela para suspender os descontos nos contracheques e ainda a não redução dos proventos/vencimentos daqueles que, com a edição da Medida Provisória 431, que foi transformada na Lei 11.784/2008, tiveram modificada a forma de cálculo do pagamento da vantagem e com isso a redução.

Fabiano Parente afirma que já está ajuizando ação com o mesmo objetivo para os servidores do MS

Decisão judicial - A juíza da 7ª Vara Federal concedeu a antecipação de tutela suspendendo qualquer desconto nos salários dos servidores relativos aos valores recebidos de boa-fé. Além disso, determinou a citação do INSS para apresentar defesa.

Em relação ao pedido de não redução dos proventos/vencimentos, após a produção das provas e comprovação individual de que houve redução com a edição da medida provisória, o Juízo analisará na sentença o pedido de não redução da vantagem e devolução do que foi descontado.

A decisão beneficia todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do INSS das Gerências de Recife, Caruaru, Garanhuns e Petrolina, que estiverem recebendo complemento de salário.

Vitória da categoria - Para o advogado do Sindicato, Fabiano Parente, essa vitória é fruto da luta constante da entidade para impedir os abusos cometidos pelo Governo Federal contra os trabalhadores. Ele esclarece que, comprovada a redução dos proventos/vencimentos dos servidores, o Sindicato tomará todas as medidas judiciais que forem necessárias.

Em relação aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Ministério da Saúde que estavam recebendo esses comunicados, o Sindicato já está ajuizando ação com o mesmo objetivo.

TRF decide sobre liminares das 30 horas semanais para os assistentes sociais do INSS

O Sindsprev obteve três liminares que determinam as administrações a adotarem a jornada de 30 horas semanais, sem redução salarial, para os assistentes sociais do INSS, de Pernambuco. No dia 25 de julho, o Tribunal Regional Federal (TRF) não acatou o agravo de instrumento apresentado pelo INSS, contrário à decisão que assegura o direito ao exercício desta jornada em relação aos servidores constantes no Processo 0008565-20.2011.4.05.8300, 9ª Vara Federal. O despacho do desembargador federal Luiz Alberto Gurgel de Faria beneficia os nove profissionais da primeira liminar.

Em relação ao Processo 0008567-87.2011.4.05.8300, 12ª Vara Federal, o INSS já apresentou o Agravo de Instrumento n.º 117867-PE, que foi distribuído para o mesmo relator, Luiz Alberto Gurgel. No dia 28 de julho, o desembargador suspendeu a liminar que beneficiava um grupo de sete profissionais, embora tenha tomado outra posição em relação ao grupo de assistentes sociais beneficiados pela primeira liminar.

O segundo Processo 00085 66-05.2011.04.05. 8300, 10ª Vara Federal, teve a liminar suspensa pelo desembargador Edilson Pereira Nobre, até o julgamento do mérito do agravo. Constam desse processo um total de 13 assistentes sociais.

As liminares conquistadas inicialmente beneficiavam três grupos, formados por 29 servidores e representam mais uma batalha vencida na luta destes profissionais e do Sindicato pela implantação das 30 horas. Em relação aos demais assistentes sociais, o Sindsprev está

Protesto dos assistentes sociais do INSS, realizado em março deste ano

impetrando mandado de segurança.

Embora provisórias, as liminares são contundentes com relação a este direito dos assistentes sociais, conforme legislação específica, desrespeitada pelo Ministério da Previdência, que só aceita a jornada menor mediante enquadramento na tabela salarial reduzida.

Em uma das decisões, a juíza fundamentou que os assistentes sociais já dispõem da Lei Especial nº 12.317/2010, que fixa a jornada de 30 horas semanais, sem redução salarial.

A juíza esclareceu também que "a norma estatuída no art. 5º-A da Lei nº 8.663/93 não faz limitação aos assistentes sociais vinculados aos regimes celetistas ou estatutários, porquanto, se foi verificada a necessidade de redução da jornada de trabalho deste profissional a ponto de ser editada lei, tal redução deve ser estendida a todos os assistentes sociais, haja vista as condições inerentes à atividade desenvolvida".

Consulte no nosso site: **www.sindsprev.org.br** a relação dos assistentes sociais que tiveram liminares mantidas e suspensas.

Acompanhe o andamento das suas ações

■ **CORREÇÃO DO PCCS – Período de 88/90**

Processo 1562/89 (ex-celetistas do ex-Inamps), 5ª Vara do Trabalho – Foram expedidos os precatórios e as Requisições de Pequeno Valor, recebendo os números **111/2010 e 112/2010, respectivamente.** A Fazenda Nacional foi intimada para informar quais servidores possuem dívida com a Fazenda Pública, porém apresentou as informações fora do prazo, tendo a juíza presidente do Tribunal Regional do Trabalho indeferido o pedido de compensação em virtude de a manifestação ser intempestiva, ou seja, fora do prazo. **A verba para pagamento das RPV's foi liberada em 12.11.2010. O perito ULISSES SCAIRATO FILHO**, integrante da comissão de peritos, apresentou petição junto à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, alegando erro material nos cálculos que ele mesmo apresentou. Em razão disso o desembargador vice-presidente determinou a manifestação do Sindicato e da União Federal e dos demais peritos para falar com urgência sobre as alegações do perito. O Sindicato já se manifestou e requereu o pagamento das RPV's. Os demais peritos não concordaram com o entendimento apresentado pelo perito Ulisses. A União retirou os autos e não apresentou nenhuma contestação aos valores. Em 15/02/2010, o mesmo perito apresentou nova petição, insistindo na alegação de que nos cálculos e afirmando existir litispendência em relação a alguns autores. O Sindicato foi notificado e apresentou defesa, requerendo o indeferimento das petições do perito por falta de legitimidade para requerer revisão dos valores, bem como a sua destituição em razão do tumulto processual que vem causando. A juíza vice-presidente se declarou suspeita de julgar o processo, por motivo de foro íntimo, sendo o mesmo remetido à juíza corregedora, a determinou a intimação da União para falar sobre a segunda petição do perito, que concordou com o mesmo. A União apresentou petição junto ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho, o qual solicitou o processo à juíza corregedora, tendo em 29/05/2011, indeferido o pedido de revisão de cálculo formulado pelo perito e pela União. Na referida decisão, o juiz destituiu o perito Ulisses Scairato Filho, permanecendo os demais peritos. A verba foi disponibilizada pelo Tribunal Superior do Trabalho. O Banco do Brasil já concluiu a abertura das contas judiciais em nome de todos os servidores, tendo o processo sido remetido à Advocacia Geral da União para ciência da decisão, a qual não apresentou qualquer recurso. O juiz determinou a notificação do perito para ciência da decisão, tendo decorrido o prazo sem qualquer impugnação. Transitada em julgado a decisão que indeferiu o pedido de revisão de cálculo. O juiz determinou a remessa do processo ao Setor de Precatório do Tribunal Regional do Trabalho para disponibilização da verba, a qual deverá ser liberada durante o mês de agosto. Após a liberação dos recursos o Tribunal Regional do Trabalho colocará os valores à disposição do Juízo da 5ª Vara do Trabalho para efetuar o pagamento. Dessa forma, será expedido novo alvará judicial da 5ª Vara do Trabalho, dirigido ao Banco do Brasil, com os descontos de imposto de renda, previdência e honorários para serem feitos os depósitos dos valores líquidos nas contas-correntes indicadas pelos servidores.

Processo 1561/89 (ex-celetistas do ex-INPS), 6ª Vara do Trabalho – O Sindicato requereu a habilitação dos herdeiros remanescentes que apresentaram a documentação completa no Sindsprev. As habilitações foram homologadas. O Sindicato apresentou rateio dos valores. Expedido alvará para pagamento aos herdeiros, os quais receberão os depósitos nas contas-correntes por eles indicadas.

Processo 1583/89 (ex-celetistas do ex-Iapas), 4ª Vara do Trabalho - O Sindicato requereu a habilitação dos herdeiros dos servidores falecidos, tendo o juiz homologado os pedidos de habilitação. O Sindicato elaborou o rateio dos valores. O juiz determinou a intimação do INSS para se pronunciar sobre os valores apresentados pelo Sindicato. O INSS não concordou com o rateio apresentado pelo Sindicato, sendo o processo remetido à Contadoria da Vara para elaborar novos cálculos. A Contadoria elaborou novo rateio, tendo sido expedido alvará para pagamento em relação aos herdeiros já habilitados. Em relação aos demais herdeiros, o INSS foi intimado e se pronunciou sobre os pedidos de habilitação. Aguardando homologação das habilitações.

Processo 90000872-7, 5ª Vara Federal (estatutários ativos em 1990 do ex-Iapas) - O INSS apresentou os valores da Contribuição Previdenciária de todos os servidores, tendo o Sindicato concordado com os valores e solicitado a liberação. Aguardando expedição de ofício à CEF para liberação dos valores do PSS. O Sindicato enviará carta a todos os interessados comunicando a liberação e solicitando o pagamento dos honorários advocatícios, devidos sobre o saldo remanescente, tendo em vista que o pagamento efetuado pelos servidores foi sobre 89% do crédito.

Esclarecemos que o INSS apresentou Medida Cautelar 17.658-PE perante o Superior Tribunal de Justiça, requerendo liminar para suspender o pagamento do valor da contribuição previdenciária retida nos autos. O presidente do STJ, no exercício da Presidência, ministro Félix Fischer, indeferiu a liminar, tendo o INSS apresentado agravo regimental, o qual também foi negado. Aguardando decisão de arquivamento.

Processo 910001398-6 (estatutários ex-Inamps), 3ª Vara Federal – Foi aprovado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, instituído pela Lei 11.355/2006, antiga Medida Provisória 301/04. Na folha de novembro de 2007 foram pagos integralmente os valores referentes à implantação do PCCS do período de maio de 2002 a dezembro de 2003. A juíza marcou audiência com o Sindicato e a AGU para definição dos parâmetros de cálculos. Na audiência realizada, a juíza concedeu o prazo de 30 dias para a União Federal apresentar os parâmetros, sendo que a mesma requereu prorrogação por mais 30 dias. Em 28/11/2008, a AGU apresentou os parâmetros de cálculos. O Sindicato foi intimado e contestou a metodologia aplicada pela União Federal. A juíza definiu os parâmetros de cálculo, tendo a AGU apresentado Agravo de Instrumento contra a decisão, ao qual foi dado parcial provimento para limitar os cálculos a agosto de 1992. O Sindicato interpôs Recurso Especial contra essa decisão. A União Federal também interpôs Recurso Especial e Extraordinário. O Recurso Especial e o Extraordinário da União foram admitidos, bem como o Recurso Especial do Sindicato, requerendo o restante do período de setembro de 1992 a maio de 2002. Aguardando julgamento do Recurso Especial do Sindicato, relativo ao período de setembro de 2002 a maio de 2002.

Estamos apresentando a execução desmembrada em grupos de 10 autores, referente ao período de janeiro de 1988 a agosto de 1992, conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento. Aqueles servidores para cujos cálculos houve a concordância da União, os precatórios foram expedidos. A União apresentou a **Medida Cautelar 17614-PE**, requerendo liminar no Superior Tribunal de Justiça para suspender o pagamento dos precatórios, a qual foi indeferida, tendo apresentado agravo regimental que também foi indeferido no **dia 22.02.2011. Os servidores com valores inscritos em precatórios e que não tinham débitos junto à Receita Federal do Brasil já receberam seus créditos desde 11 de maio de 2011. Os valores dos servidores com débitos junto ao Fisco foram bloqueados e colocados à disposição do Juízo da execução, para ser feita a compensação e liberado o saldo remanescente. O Sindicato está acompanhando junto à Secretaria da Vara os pedidos de compensação para posterior liberação. Os servidores serão avisados através de carta quando os créditos forem liberados.**

Em relação aos demais servidores, o Sindicato conseguiu a expedição de praticamente todos os precatórios junto à 3ª Vara Federal, os quais deverão ser liberados no próximo ano.

Esclarecemos que os servidores devem acompanhar o andamento através dos processos de execução desmembrados, disponíveis no site Jurídico Web do Sindicato. www.sindsprev.org.br.

■ **CORREÇÕES DO PCCS – Período 91/96 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Processo 0004380-70.2010.4.05. 8300, 6ª Vara Federal (ex-celetistas do ex-Inamps) A União Federal foi citada e apresentou contestação. O Sindicato apresentou réplica. Aguardando sentença. Em 05/11/2010, foi proferida sentença parcialmente procedente, condenando a União Federal a corrigir a parcela do PCCS no período de janeiro de 1991 a agosto de 1992, data da publicação da Lei 8.460/92. A União Federal foi intimada e apresentou recurso de apelação, o qual foi distribuído para a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal, tendo como desembargador relator Marcelo Navarro. No julgamento ocorrido em 30 de julho último o Tribunal Regional Federal negou provimento à apelação da União Federal. A União Federal apresentou embargos declaratórios contra a decisão. Aguardando julgamento.

■ **CORREÇÕES DO PCCS – Período de 91/93 - INSS**

Processo 490/91, 9ª Vara do Trabalho, (ex-celetistas do ex-INPS e ex-celetistas do ex-Iapas) . O Sindicato requereu a intimação do INSS para juntar as fichas financeiras do período de janeiro de 1991 a dezembro de 1993 em relação a todos os servidores ex-celetistas do ex-INPS e ex-celetistas do ex-Iapas. O INSS apresentou as fichas financeiras dos servidores e o Sindicato foi intimado para apresentar execução do julgado em 30 dias. O Sindicato requereu o prazo de 90 dias para conclusão dos cálculos, uma vez que constam na ação 2.200 (dois mil e duzentos) servidores, o qual foi deferido pelo juiz. Aguardando conclusão dos cálculos.

■ **URP's - UNIDADES DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**

Processo 491/91 (ex-celetistas INSS), 8ª Vara do Trabalho – Expedido alvará para pagamento a todos os herdeiros habilitados. O Banco do Brasil já efetivou os depósitos nas contas-correntes dos mesmos. Os valores dos servidores remanescentes foram homologados, sendo o INSS citado para se pronunciar. A Procuradoria do INSS concordou com os valores. As RPV's foram expedidas. Os alvarás dos servidores remanescentes foram liberados.

Processo 492/91, ex-celetistas ex-Inamps, 12ª Vara do Trabalho – O Tribunal do Trabalho solicitou à Vara que encaminhe nova relação com os valores

atualizados com os CPF's de todos os servidores. Aguardando expedição de RPV's.

Processo 91.000888-5, estatutários ativos ex-Iapas, 6ª Vara Federal . A maioria dos servidores já recebeu seus créditos. Em relação aos servidores remanescentes, o INSS foi intimado para apresentar os contracheques daqueles que ainda não têm valor. Aguardando expedição de RPV's para os servidores remanescentes.

Processo 91.000887-7, estatutários ativos ex-Iapas, 9ª Vara Federal – Aguardando pagamento das RPV's para os servidores remanescentes.

Processo 910000891-5, estatutários aposentados ex-Inamps, 9ª Vara Federal – O processo foi julgado procedente, condenando a União Federal a pagar a correção das URP's no percentual de 7/30 avos nos meses de abril e maio de 1988, com juros e correção. O Sindicato apresentou a execução dos valores. A União Federal concordou com os valores apresentados pelo Sindicato, que está enviando carta aos servidores para recebimento das RPV's, de acordo com a liberação feita pelo Tribunal Regional Federal. Os interessados devem aguardar a correspondência do Sindicato.

- **ANUÊNIO (adicional de tempo de serviço a cada ano trabalhado)**

Processo 930002677-1, 2ª Vara Federal, AR 1091, servidores ex-celetistas do Ministério da Saúde – Essa ação tinha sido negada e o Sindicato apresentou ação rescisória – AR 1091, no Superior Tribunal de Justiça, tendo sido julgada procedente para reconhecer o direito dos servidores a receberem o adicional de tempo de serviço, desde a data da implantação do Regime Jurídico Único, ou seja, de 12 de dezembro de 1990 até 1999. Processo transitado em julgado. O juiz determinou o desmembramento do processo em grupos de 30 autores. O Sindsprev está apresentando o desmembramento da ação e os servidores estão sendo convocados por grupos. Os interessados devem aguardar serem chamados no Sindicato para apresentar a documentação.

Processo 990010299-1, 6ª Vara Federal, servidores ex-celetistas do INSS – Ação julgada procedente. - O Sindicato apresentou à Justiça os cálculos dos servidores que não fizeram acordo. O INSS foi citado para falar sobre os cálculos desse primeiro grupo, tendo apresentado embargos à execução. Em relação aos demais servidores que não realizaram acordo e que apresentaram as fichas financeiras, os cálculos já foram elaborados e o Sindicato encaminhou à Justiça, sendo o INSS citado, o qual apresentou embargos à execução. A Contadoria se pronunciou sobre os cálculos e requereu novas fichas financeiras. O juiz intimou o INSS e ele apresentou as fichas solicitadas pela Contadoria. O processo retornou à Contadoria para pronunciamento. O juiz determinou a intimação do INSS para falar sobre os cálculos da Contadoria. Aguardando pronunciamento.

- **FGTS - PLANOS COLLOR E VERÃO**

Processo 950003484-0 (Plano Verão), 3ª Vara Federal – O Sindicato apresentou os cálculos da diferença do Plano Verão e a CEF apresentou impugnação aos valores. A juíza acatou a tese da CEF e decidiu que não é devida nenhuma diferença. O Sindicato apresentou agravo de instrumento, o qual foi julgado favorável aos servidores no sentido de pagar a diferença do Plano Verão. O Sindicato está apresentando os cálculos de todos os servidores que não realizaram acordo e que têm diferença a receber. Os interessados estão sendo avisados por grupos sobre o momento da liberação dos valores.

Processo 2001.83.00.0016548-7 (Plano Collor I), 7ª Vara Federal - Aguardando elaboração dos cálculos dos servidores remanescentes.

- **3,17% (três vírgula dezessete)**

Processo 97005835-2 – INSS – 5ª Vara Federal – Aguardando julgamento dos recursos interpostos pelo INSS. À medida em que os processos vão sendo concluídos, o Sindicato envia carta aos interessados avisando da liberação. Esclarecemos que os servidores devem acompanhar o andamento através dos processos de execução desmembrados, disponíveis no site Jurídico Web do Sindicato. www.sindsprev.org.br.

Processo 97005836-0, Ministério da Saúde, 1ª Vara Federal – Julgado procedente. O juiz determinou que os servidores devem apresentar procuração para o Sindicato requerer a execução do processo. O Sindicato já encaminhou cartas para todos os servidores constantes nesta ação, com o objetivo de elaborar os cálculos. Esclarecemos que, de acordo com a sentença, **os cálculos dos 3,17% incidirão sobre a parcela judicial do PCCS, os 28,86% reconhecidos administrativamente e os anuênios, com juros e correção monetária.** Porém, o Governo pagou administrativamente os valores a menor, sem fazer incidir o percentual de 3,17% sobre essas parcelas. Informamos ainda que, mesmo os servidores que receberam administrativamente, têm valores a receber. Por esse motivo, o Sindicato orienta a assinatura da procuração, objetivando executar o valor total a que o servidor tem direito. Para os servidores que assinaram a procuração, o Sindicato já apresentou os cálculos e a União Federal concordou com a maioria dos valores. A Secretaria da Vara está expedindo as requisições de pequeno valor dos servidores remanescentes. O Sindicato enviará cartas para os servidores, divulgando as datas de pagamento.

- **28,86% - (vinte e oito por cento)**

Processo 970011474-0 - Ministério da Saúde, 12ª Vara Federal – Para os servidores com valores superiores a 60 salários mínimos, os precatórios já foram pagos, no mês de fevereiro de 2008. Em relação aos servidores de nível superior que têm valor a executar, o Sindicato já apresentou os cálculos. Aguardando expedição de RPV's ou precatório para os servidores remanescentes.

Processo 970005190-0, 1ª Vara Federal, 28,86%, INSS – Foi julgado procedente para todos os servidores desta ação e o INSS apresentou recurso de apelação, ao qual foi negado provimento. O INSS apresentou recurso especial e o Sindicato as contrarrazões. Negado seguimento ao Recurso Especial do INSS. O INSS apresentou Agravo de Instrumento e o Sindicato as contrarrazões. Aguardando julgamento.

- **CONTAGEM DE TEMPO PARA APOSENTADORIA (INSALUBRIDADE) - ATIVOS**

Processo 2003.83.00007055-6, MS, ativos, Ação Coletiva, 6ª Vara Federal -

A consultoria jurídica do Ministério da Saúde emitiu parecer, orientando o órgão local para que cumpra a decisão, averbando o tempo insalubre. Deverá conceder aposentadorias aos servidores que, com o tempo insalubre averbado, completam o tempo para aposentadoria, seja integral ou proporcional. Os servidores constantes nesse processo e que já tenham tempo da aposentadoria, seja integral ou proporcional, deverão, no momento do pedido de aposentadoria, requerer ao órgão que seja computado o seu tempo insalubre. Informamos que nesta ação foi reconhecido o direito à contagem de tempo insalubre para todas as categorias profissionais.

Processo 2003.83.00.010692-7, INSS, ativos, Ação Coletiva, 1ª Vara Federal - Sentença procedente, condenando o INSS a averbar o tempo insalubre para todos os servidores constantes neste processo. O INSS foi intimado da sentença e se encontra com os autos. Aguardando remessa dos autos para o Tribunal Regional Federal, para confirmar sentença. O INSS apresentou apelação e o Sindicato as contrarrazões, sendo negado provimento à apelação. Processo transitado em julgado. O Sindicato requereu a intimação do INSS para cumprir a obrigação de fazer, ou seja, averbar o tempo insalubre de todos os servidores constantes nesse processo. O juiz deferiu o pedido do Sindicato e concedeu o prazo de 60 dias para o INSS.

Processo 2001.83.00.018230-1, MS, 6ª Vara Federal - O Ministério da Saúde foi intimado para averbar o tempo insalubre dos servidores das categorias profissionais de médico, dentista, auxiliar de enfermagem, enfermeiro, técnico de radiologia, agente de vigilância, artífice em mecânica e técnico de laboratório. O Sindicato requereu a intimação da União Federal para comprovar a referida averbação. O Ministério da Saúde já averbou o tempo de todos os servidores e publicou novas portarias de aposentadorias para os servidores que eram aposentados na época do ajuizamento da ação. Para os servidores ativos, no momento da aposentadoria será computado o tempo insalubre.

- **CONTAGEM DE TEMPO PARA APOSENTADORIA (INSALUBRIDADE) – APOSENTADOS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Processo 2004.83.00.016361-7, 9ª Vara Federal, MS - A União Federal foi intimada para averbar o tempo insalubre e apresentar as fichas financeiras dos servidores, com o objetivo de elaborar os cálculos dos atrasados. A União Federal foi intimada e juntou parcialmente as fichas financeiras dos servidores. O juiz determinou a intimação do Ministério da Saúde para apresentar os documentos necessários à elaboração dos cálculos no prazo de 30 dias. O Sindicato apresentou execução do julgado, sendo a União Federal citada, a qual apresentou embargos à execução, os quais foram julgados procedentes. Foram expedidas as RPV's. O Sindicato informou aos servidores que os valores estão disponíveis para saque.

Processo 2005.83.00.004388-4, 3ª Vara Federal, MS – Sentença procedente, condenando a União Federal a integralizar as aposentadorias dos autores e pagar as diferenças de remuneração dos últimos cinco anos, sendo confirmada pelo Tribunal Regional Federal (TRF). A União Federal foi intimada para cumprir a obrigação de averbar o tempo insalubre dos servidores e juntar as fichas financeiras dos últimos cinco anos. O Ministério da Saúde já averbou o tempo insalubre. O Sindicato requereu a publicação de novas portarias de aposentadorias, incluindo o tempo insalubre. O Ministério da Saúde cumpriu a averbação e o Sindicato requereu a comprovação dos recálculos de aposentadorias. O Ministério da Saúde apresentou os documentos e o Sindicato concordou com a averbação da insalubridade.

Processo 2005.83.00.005257-5, 10ª Vara Federal, MS – Sentença procedente, condenando a União Federal a integralizar as aposentadorias e pagar os atrasados dos últimos cinco anos. A União Federal apresentou recurso de apelação, que foi distribuído para o desembargador federal Marcelo Navarro, Quarta Turma, AC 398450-PE, o qual negou provimento à apelação da União Federal. Esta apresentou embargos de declaração, os quais foram julgados procedentes para serem aplicados os juros de mora de 0,5%, a partir de setembro de 2001. Processo remetido à Vara de origem para cumprimento da sentença. O Ministério da Saúde foi intimado e cumpriu a sentença. O Sindicato requereu as fichas financeiras para elaborar os cálculos de liquidação. O Sindicato apresentou execução do julgado, tendo a União Federal apresentado embargos à execução, que foram julgados procedentes. A União Federal apresentou recurso de apelação, o qual foi negado. Processo transitado em julgado e remetido à Vara de origem para a execução. Aguardando expedição de RPV's para pagamento.

Processo 2005.83.00.007863-1, 7ª Vara Federal, MS – Sentença procedente, condenando a União Federal a proceder à revisão nas aposentadorias, averbando o tempo insalubre e pagando as diferenças de remuneração dos últimos cinco anos. A União Federal apresentou recurso de apelação, o qual foi negado. A União Federal foi intimada para cumprir a sentença, ou seja, averbar o tempo insalubre. O Ministério da Saúde cumpriu a sentença e o Sindicato concordou com a contagem do tempo insalubre, tendo requerido as fichas financeiras dos servidores para elaboração dos cálculos de liquidação. O Ministério da Saúde apresentou as fichas financeiras para elaboração dos cálculos. O Sindicato apresentou os cálculos de liquidação. A União Federal concordou com os valores. As requisições de pagamento foram expedidas. A União foi intimada e concordou com as RPV's. A secretaria da Vara enviou eletronicamente as RPV's ao Tribunal Regional Federal. Aguardando pagamento.

Processo 2004.83.00.016362-9, 2ª Vara Federal, MS – Pedido julgado procedente, condenando a União Federal a converter o tempo de serviço prestado com o multiplicador de 1.40, para os homens e 1.20 para as mulheres, efetuando a averbação e conseqüentemente, revisando suas aposentadorias, levando em conta o tempo de serviço convertido. A União apresentou apelação, que foi negada, sendo o processo remetido para a Vara com a finalidade de cumprir a sentença. O Ministério da Saúde foi intimado e cumpriu a sentença. O Sindicato apresentou os cálculos, tendo sido determinada a citação da União Federal, a qual interpôs embargos à execução. Estes foram julgados procedentes. A União foi intimada para apresentar os valores do PSS, bem como para informar se alguns dos exeqüentes apresentam débito junto à Receita Federal. As requisições de pagamento foram expedidas. A União foi intimada e concordou com as RPV's. A secretaria da Vara enviou eletronicamente as RPV's ao Tribunal Regional Federal. Aguardando pagamento.

Processo 2005.83.00.004384-7, 5ª Vara Federal, MS – Julgado improcedente. O Sindicato apresentou recurso de apelação. O processo será remetido ao Tribunal para julgamento. O processo foi distribuído para a desembargadora Margarida Cantarelli, Quarta Turma - AC425889-PE, a qual deu provimento à apelação do Sindicato e julgou procedente a ação. O INSS foi intimado e cumpriu a obrigação de fazer. O Sindicato requereu a intimação do Ministério da Saúde para averbar nos assentos funcionais dos servidores o tempo insalubre. O Ministério da Saúde comprovou o cumprimento da averbação, tendo o Sindicato requerido as fichas financeiras para elaborar os cálculos dos atrasados. O Sindicato apresentou os cálculos. A União Federal foi citada e não apresentou embargos. A Receita Federal e a Fazenda Nacional foram intimadas para informar se alguns dos exeqüentes possuem débito junto ao Fisco. Aguardando expedição de Precatório e RPV.

Processo 2005.83.000013751-9,1ª Vara Federal, MS – Julgado procedente o pedido, determinando que a União Federal proceda à contagem do tempo de serviço dos autores, com a correspondente conversão do tempo exercido em condições especiais, aplicando-se o fator de 1.4, para homens, e 1.2, para mulheres, com ulterior averbação do tempo apurado em suas fichas funcionais. A União Federal apresentou recurso de apelação, sendo negado provimento. A União Federal apresentou recurso especial, o qual foi remetido ao Superior Tribunal de Justiça, tendo sido negado provimento ao mesmo. O processo foi remetido à Vara de origem para a averbação do tempo insalubre. O Sindicato requereu a intimação do Ministério da Saúde para cumprir a sentença. O Ministério da Saúde cumpriu a sentença. Em relação aos exercícios anteriores, foi formalizado processo para pagamento. Aguardando liberação de verba.

Processo 2005.83.00.013863-9, 3ª Vara Federal, MS – Sentença procedente, condenando a União Federal a averbar o tempo insalubre e corrigir as aposentadorias, bem como pagar as diferenças de remuneração dos últimos cinco anos. O Sindicato apresentou embargo de declaração, sendo julgado procedente. O processo foi remetido ao Tribunal Regional Federal para confirmar sentença. Processo distribuído ao relator Lázaro Guimarães, AC 444388-PE. A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação do Sindicato e da União Federal. Publicado o acórdão. Aguardando trânsito em julgado do processo. A União interpôs Recurso Especial. Negado seguimento aos Recursos Especial e Extraordinário. A União interpôs Agravo de Instrumento, em razão da negativa dos recursos. Aguardando julgamento.

- **ISONOMIA NO PAGAMENTO DA GDASST/GDPTS ENTRE ATIVOS E APOSENTADOS**

Servidores do Ministério da Saúde Aposentados

Processo 2005.83.00.005845-0, 12ª Vara Federal, MS – Pedido julgado improcedente. O Sindicato apresentou recurso de apelação, o qual foi julgado procedente, condenando a União Federal apenas para incorporar nos salários dos servidores aposentados os mesmos valores pagos aos servidores ativos, ou seja, o valor de 60 pontos. O Sindicato apresentou embargos de declaração, sendo reconhecido o direito dos servidores aos atrasados. A União Federal apresentou recursos especial e extraordinário. O Sindicato apresentou as contrarrazões e o processo foi ao Superior Tribunal de Justiça, sendo negado o recurso especial. O processo foi baixado para a Vara de origem, em virtude de o Supremo Tribunal Federal ter julgado procedente a matéria em processo correlato. Aguardando publicação da decisão para o Sindicato requerer a incorporação da GDPTS nos salários dos aposentados nos mesmos valores que vêm sendo pagos aos ativos. O Ministério da Saúde foi intimado para em 30 dias cumprir a obrigação de fazer, ou seja, incorporar nos salários dos aposentados a gratificação no valor que vem sendo pago aos ativos. A União alegou que a gratificação GDASST foi extinta em março de 2006 e que a mesma não poderia ser incorporada. A juíza acatou a tese da União e determinou que o Sindicato executasse os valores referentes ao período de janeiro de 2002 a março de 2006. O Sindicato já apresentou a execução do primeiro grupo com 100 autores, tendo a União Federal apresentado embargos à execução. O Sindicato apresentou impugnação aos embargos e requereu a liberação da parte incontroversa. **Aguardando expedição de RPV's, para pagamento em relação aos grupos com os quais a União concordou com os valores. Em relação aos demais autores, o Sindicato está elaborando os cálculos.**

- **INCORPORAÇÃO DA GDPTS – ISONOMIA ENTRE ATIVOS/APOSENTADOS – MINISTÉRIO DA SAÚDE Aposentados.**

Processo 2009.83.00.008132-5, 1ª Vara Federal, MS – Sentença procedente, condenando a União Federal a incorporar o mesmo valor que vem sendo pago aos servidores ativos. A União Federal apresentou recurso de apelação, o qual foi julgado, tendo a Turma, por unanimidade, dado parcial provimento à apelação da União Federal, para reconhecer os direitos dos substituídos tão somente de perceberem a GDPST no percentual de 80%, a partir de 1º de março de 2008, até que sejam publicados os atos definidores dos critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional, descontados os valores já pagos sob o mesmo título. A União apresentou recurso especial e extraordinário. Negado seguimento a estes recursos. Aguardando trânsito em julgado.

Servidores Aposentados e Pensionistas do INSS

Processo 2006.83.00.014984-8, 5ª Vara Federal, INSS – Sentença procedente, condenando o INSS a incorporar nos proventos dos servidores aposentados e pensionistas os mesmos valores que vêm sendo pagos aos servidores ativos, até que sobrevenha a implantação da avaliação de desempenho. O Sindicato apresentou embargos de declaração requerendo que, após a implantação da avaliação de desempenho, sejam pagos aos servidores aposentados os mesmos valores que vêm sendo pagos aos servidores cedidos e que não serão avaliados, ou seja, 80 pontos. Os embargos foram negados. O Sindicato apresentou recurso de apelação. O Tribunal manteve a sentença com relação ao pagamento dos atrasados e negou o direito à incorporação e o Sindicato apresentou embargos declaratórios, os quais foram negados. O Sindicato interpôs recurso extraordinário em relação à incorporação e o INSS apresentou Recurso Extraordinário contra os atrasados. O desembargador vice-presidente determinou que a Turma julgasse o recurso do Sindicato de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, tendo sido dado parcial provimento para determinar a incorporação. A União apresentou embargos de declaração e requereu sua exclusão da lide, tendo o mesmo sido julgado procedente. O processo de encontra com o INSS para ciência da decisão. A União apresentou embargos declaratórios e o Sindicato foi intimado para contrarrazoar. Os embargos da União foram julgados procedentes, excluindo a União do pólo passivo da demanda. Transitado em julgado. O Sindicato requereu audiência de conciliação com o INSS para definição dos critérios de cálculos.

Pensionistas do Ministério da Saúde

Processo 2007.83.00.000017-1, 21ª Vara Federal – Sentença procedente, condenando a União Federal a pagar o valor da GDASST às pensionistas, no mesmo valor que vem sendo pago aos servidores ativos. O Tribunal Regional Federal negou provimento à apelação da União Federal. A União apresentou embargos declaratórios, aos quais foi negado provimento. A União apresentou Recurso Especial e Extraordinário. Negado seguimento a estes recursos. Aguardando trânsito em julgado. A União apresentou agravo de instrumento e o Sindicato as contrarrazões. Aguardando julgamento.

Incorporação da GDASS e adicional de qualificação são discutidas no GT do Seguro Social

As duas últimas reuniões do GT do Seguro Social, ocorreram nos dias 7 e 15 de julho em Brasília, com a participação de representantes da CNTSS/CUT e do governo. Foi apresentada uma análise das propostas discutidas até o momento, principalmente a incorporação das gratificações e a jornada das 30 horas.

Na primeira reunião, dia 07 de julho, ficou acertada a apresentação do um relatório parcial do que foi discutido até aquele momento, destacando-se as seguintes questões:

Jornada de Trabalho - Implementação do Decreto Presidencial nº 4.863/2003, que trata do funcionamento de unidades de atendimento ao público de dois turnos ininterruptos.

GDASS – Incorporação de forma escalonada de 70% até 2014, sendo que os 30% restantes seriam 20% institucionais e 10% individuais. A CNTSS reafirmou a defesa da incorporação de 100 pontos no Vencimento Básico, fazendo justiça aos servidores ativos e aposentados. Serão feitas várias simulações, inclusive com a possibilidade de incorporação da GAE.

Entre outras atividades do primeiro semestre, seminário do Sindsprev na Gerência Recife debate avaliação de desempenho e GDASS

Gratificação de Qualificação (GQ) – A Confederação propôs que sejam aproveitados todos os títulos do servidor, incluindo todos os cursos realizados pelo mesmo na Escola Virtual da Previdência.

Na reunião do dia 15 de julho, os representantes do Governo apresentaram as seguintes propostas:

• O Adicional de Qualificação (AQ) seria concedido em função dos cursos realizados nas escolas formais, ou seja, títulos acadêmicos em área de interesse da Instituição. A concessão do AQ tem as seguintes exigências: necessidade de fazer requerimento; reconhecimento dos cursos é prerrogativa do presidente do INSS; incidência sobre o maior valor de referência da Carreira; não acumulativo e a carência de 24 meses é levada para a aposentadoria.

A gratificação por títulos obedece aos seguintes percentuais: Doutorado- 10%, Mestrado-8%; Especialização e/ou Pós-Graduação- 6%; portadores de certificado de nível médio, habilitação técnica, com cargos de nível auxiliar - 2%.

Em relação à gratificação por habilidades de capacitação da Instituição: exigência de 120 horas para cada concessão até o limite de 360 horas; permissão da soma total de horas nos cursos realizados; renovação dos cursos, a cada quatro anos, para continuar a receber a gratificação.

Quanto à incorporação da GDASS, o governo apresentou várias tabelas salariais, com impactos financeiros. A proposta oficial é de fixação de 70 pontos da GDASS, escalonada duas vezes no ano, em julho e novembro, podendo ser distribuídos da seguinte forma: 30 pontos em 2012; 20 pontos em 2013 e 20 pontos em 2014, proposta ainda em discussão. Para os aposentados serão fixados seis pontos, duas vezes ao ano, julho e novembro, em 2012, 2013 e 2014.

Devido ao impacto financeiro, o processo de negociação exige que o Ministério da Previdência atue junto aos parlamentares no Congresso Nacional e discuta também com o Ministério do Planejamento. As entidades reivindicaram junto ao Governo a implantação de uma nova Tabela Salarial, com incorporação da GDASS ao Vencimento Básico (VB), dentro do Plano de Carreira.

Coletivo de Mulheres da CNTSS prepara-se para a Marcha das Margaridas

O Coletivo Nacional de Mulheres da CNTSS/CUT, região Nordeste, reuniu-se no dia 3 de agosto, no Centro de Formação e Lazer (CFL), no Recife. Na ocasião, foi feito um breve histórico das atividades deliberadas no planejamento da direção da Confederação.

Além disso, foram discutidos os preparativos para a Marcha das Margaridas, que acontece no dia 14 de agosto, em Brasília. Participaram representantes dos sindsprevs de PE, BA e AL e dos sindacs de PE e PB. O Sindsprev-PE foi representado por: Amara Vital, Ivonete Maria e Anilda Silva.

Reunião do coletivo Mulheres, no CFL

Reunião ampliada da CNTSS debate negociações dos servidores da Saúde e Previdência

A CNTSS/CUT realizou, no dia 9 de julho, em Brasília, reunião ampliada setorial dos servidores federais, com participação de 47 representantes de 11 estados, entre eles, Pernambuco. Foram debatidas as negociações da campanha salarial unificada dos Federais, e especificamente dos servidores da Seguridade Social (Saúde) e do Seguro Social.

Em relação à campanha salarial unificada, a Mesa de Negociação com o Ministério do Planejamento (MPOG), debate o reajuste geral e linear, baseado no IPCA acumulado mais o crescimento do PIB no mesmo período. Além disso, as entidades lutam contra a aprovação do PL 248/98, que trata da demissão por insuficiência de desempenho do servidor público; PL 549/05, que limita os recursos para o funcionalismo público e o PL 1992/02, que versa sobre a Previdência Complementar.

Dirigentes do Sindsprev-PE participaram do encontro

Quanto às negociações da Previdência, Saúde e Trabalho (PST), neste semestre, a Confederação já esteve em duas audiências no MPOG, discutindo avaliação de desempenho, gratificações, adicional de insalubridade, duplo vínculo, jornada de trabalho das assistentes sociais, entre outros pontos.

A CNTSS propôs que a avaliação de desempenho dos servidores cedidos ao SUS deve seguir a mesma lógica dos nomeados para o exercício dos DAS-4, 5 e 6, ou seja, 80 pontos diretos. Também cobrou a instalação das CAD - Comissão de Recursos da avaliação de desempenho.

Na Mesa Setorial da Saúde, foi assinado pelos representantes das entidades e do Ministério da Saúde, um protocolo para reestruturação das tabelas do PST, para o Nível Superior com base na Lei 12.277/10. Para o Nível Intermediário e Auxiliar a proposta é aplicar a estrutura da tabela do Seguro Social. O Dieese está elaborando proposta dessas tabelas para subsidiar as negociações no MPOG.

Propostas e Encaminhamentos

1. Campanha Salarial Unificada: a CNTSS deve participar da Mesa Central no SRH/MPOG, contudo a prioridade são as negociações específicas de cada carreira da base da CNTSS; lançar a Campanha da Seguridade Social, com caravanas, até o final de agosto. A proposta é vincular a uma audiência no MPOG; defender a inclusão da Avaliação de Desempenho no contexto da Carreira; carga horária dispensada para capacitação seja computada como hora trabalhada para a Jornada de Trabalho, Carreira Única para o Seguro Social: unificação das Carreiras do INSS e MPS;

2. Carreira do PST - Seguridade Social: Recomposição das tabelas salariais, proposta pelo Protocolo da Mesa Setorial da Saúde, seja estendida para a Previdência e Trabalho; levantamento nos estados da situação dos servidores com Avaliação de desempenho abaixo de 20 pontos, bem como os sindicalistas prejudicados por perseguição por conta da ação sindical;

3. Proposta do Seguro Social: Realização de um Seminário Nacional, assim que o GT concluir seus trabalhos, com o objetivo de divulgar o relatório do GT, bem como organizar e discutir as próximas ações para o setor.

4. Funcionamento do Setorial de Federais: Contratação de uma Assessoria de Imprensa para acompanhar e emitir em tempo real, colocando na página da CNTSS tudo que for notícia e de interesse do setor; realização de debate nos estados, elaborando um texto; em seguida promover um fórum nacional visando à criação da Federação dos Federais.

Dirigentes sindicais debatem com o governo tabelas da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho

No dia 21 de julho, dirigentes da CNTSS e sindicatos filiados reuniram-se com o ministro da Saúde, Alexandre Padilha, e outros integrantes do Ministério. Na pauta da reunião foram discutidos: reestruturação das tabelas da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho (CPST); avaliação de desempenho; terceirização da saúde nos estados, entre outros assuntos.

Reestruturação das Tabelas da CPST – Os dirigentes da CNTSS fizeram um breve resgate do processo negocial em 2008, no âmbito da Mesa Nacional de Negociação, na Secretaria de Recursos Humanos SRH/MPOG, tendo como resultado a assinatura de vários Termos de Acordos e, no caso, aqui, a Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho (CPST).

Os servidores da CSPT e do PGPE- Plano Especial do Poder Executivo foram os que tiveram a tabela com valores mais baixos. Atualmente, estas categorias têm a menor remuneração paga pelo Poder Executivo. Em 2010 foram retomadas as negociações com o objetivo de recompor as tabelas e não teve acordo na proposta apresentada pela SRH.

Em seguida, foram destacadas as negociações retomadas neste ano, junto à Mesa Central na SRH/MPOG, bem como a assinatura do Protocolo entre as Entidades CNTSS/CUT e Condsef, na Mesa Setorial da Saúde, no Ministério da Saúde, no dia 24 de maio; esse Protocolo recompõe as remunerações, em três em etapas, cuja proposta das novas tabelas está sendo elaborada pelo Dieese.

Em resposta, o ministro Padilha afimou que tudo que for aprovado na Mesa Setorial, no Ministério da Saúde, terá o seu apoio e, nesse sentido, informou que vai tratar do assunto com a ministra do Planejamento, Miriam Bechior.

Avaliação de desempenho – A proposta de avaliação de desempenho na Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho, debatida pela CNTSS com o ministério do Planejamento, juntamente com a Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério da Saúde (MS), está contemplada no Aviso Ministerial nº 553/GM/MS de 18/06/11, encaminhado à ministra Miriam Belchior.

O Aviso do MS propõe emenda à Lei 11.784/22/09/10, que trata implantação da Avaliação de Desempenho na CPST, que, por sua vez, propõe que os servidores cedidos ao SUS, aqueles que não estão sob a gestão do Ministério da Saúde ou da Funasa, tenham direito ao valor máximo da parcela individual da gratificação de desempenho, somado ao resultado da avaliação institucional.

Prefeitura de Paulista abandona Policlínica Adolfo Speck

Dirigentes do Sindsprev visitaram, no dia 20 de junho, a Policlínica Adolfo Speck, em Arthur Lundgren, Paulista. Constataram que a prefeitura daquele município instalou a unidade de saúde num galpão, onde os serviços de saúde estão sendo prestados de forma bastante precária.

As obras de reforma do imóvel onde funcionava a policlínica foram iniciadas, mas no momento estão paralisadas. O local é mal cuidado, sujo, sem lavatório, com dois sanitários precários, ou seja, sem as mínimas condições físicas de funcionamento.

Para agravar a situação decadente, existem poucos profissionais de saúde, que não conseguem trabalhar e prestar um atendimento decente à população de Paulista.

Movimentos Sociais repudiam acordo do Ministério das Comunicações com empresas de telecomunicações

A banda larga da Internet vai continuar com velocidade de tartaruga, mesmo nos planos mais caros. O "plano popular" de 1 Mega será uma linha discada disfarçada.

Segundo nota publicada pelos principais movimentos sociais brasileiros, o Plano Nacional de Banda Larga (PNBL) representa a afirmação de uma democratização do acesso à internet. A proposta aponta para a universalização dos serviços, com controle de tarifas, meta de qualidade, continuidade de serviços e inclusão social.

Lamentavelmente, o "acordo" fechado pelo Ministério das Comunicações com as teles despreza o PNBL, favorecendo a sede de lucro fácil dos monopólios privados, em detrimento do interesse nacional.

Na realidade, as empresas de telecomunicações receberam um novo aval do governo para continuar faturando alto com uma banda lenta, cara e sem ampliação do acesso. Com preços abusivos, as teles vão permanecer oferecendo serviços de péssima qualidade aos segmentos de maior poder aquisitivo.

Os movimentos sociais repudiam o dito "acordo" do ministro Paulo Bernardo com as teles, por ser uma afronta ao interesse social, às próprias diretrizes do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL) e às propostas aprovadas pela Conferência Nacional de Comunicação (Confecom).

O Estado deixa de assumir sua responsabilidade nesta área, assim como em outras, como saúde, educação, segurança e preservação ambiental. Na surdina, assinou um "termo de compromisso", sem qualquer participação ou consulta às entidades diretamente envolvidas, pois sabe que nenhuma organização séria iria endossar um ato de tamanha irresponsabilidade.

Sem metas e garantia de qualidade - As teles não vão divulgar onde e quando vão implantar a suposta banda larga de 1 Mega a R$ 35,00, sem garantia de qualidade. Ou seja, será uma internet de segunda categoria para a população de baixa renda: uma internet discada disfarçada de banda larga.

Velocidade de tartaruga - Hoje, as teles só disponibilizam, no máximo, 10% da velocidade contratada pelo usuário. "É como se o consumidor fosse ao supermercado comprar dez quilos de feijão e levasse para casa apenas um quilo, pagando pelos dez", diz a nota.

E o que é pior: as teles foram autorizadas a reduzir a velocidade se o usuário ultrapassar 300 Mbytes de "download" por mês, o que aumenta ainda mais a demora para baixar arquivos de músicas, vídeos, jogos e programas (softs), entre outros. Uma restrição absurda e inconcebível, num país cujo governo (Lula e Dilma) tanto propaga o crescimento econômico e avanço tecnológico.

Dessa forma, a própria operadora vai manter a velocidade mais baixa possível no plano mais barato, para que os usuários busquem outras opções de velocidades mais altas, que também continuam com a venda enganosa de uma velocidade que fica na faixa de 10 a 30% do valor nominal. Uma indecência!

Venda casada – Apesar de o Ministério ter afirmado que o pacote de R$ 35 não seria condicionado à venda casada, o "termo de compromisso" libera essa prática na banda larga fixa, com teto de 65 reais para o pacote. O pacote de 35 reais sem venda casada só é obrigatório na banda larga móvel.

No dia 15 de agosto, a Coordenação dos Movimentos Sociais (CMS) realiza uma manifestação para protestar contra o acordo com as teles e defender o acesso amplo da população à internet e a outros meios de comunicação, fundamentais para o aprimoramento da nossa ainda rastejante democracia.

(Edmundo Ribeiro, jornalista)

Coordenação dos Movimentos Sociais (CMS):
CUT –MST –CMP – UNE – UBES – ABI – CNBB/ PS – Grito dos Excluídos – Marcha Mundial das Mulheres – UBM – CONEN – Coordenação Nacional de Entidades Negras – UNEGRO –MTD – Movimento dos Trabalhadores Desempregados – MTST – CONTEE – CNTE – CONAM – Confederação Nacional das Associações de Moradores – UNMP – Ação Cidadania – Cebrapaz –ABRAÇO – CGTB – INTERVOZES – CNQ – FUP – SINTAPI –ANPG – CTB – CMB – MNLM